



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo Administrativo n. 0010826-17.2021.8.24.0710

Assunto: Ofício n. 9/2021 - AACRIMESC - Ref. Problemas com o Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEUU

PARECER

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em breve síntese, cuido de encaminhamento, pela Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (doc. 5418292), de ofício remetido pela Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de Santa Catarina - AACRIMESC, com o fim de solicitar providências para sanar as dificuldades reportadas por advogados sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado - SEEU (doc. 5418300).

De acordo com a entidade oficiante (doc. 5418300):

A Resolução Conjunta GP/CGJ nº. 1 de 15 de janeiro de 2021 implantou, no âmbito do Poder Judiciário Catarinense, o Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado - SEEU como sistema-padrão para tramitação das execuções penais no primeiro grau de jurisdição, que anteriormente tramitavam pelo EPROC.

A implantação teve início em 25 de janeiro de 2021, com conclusão prevista para 12/02/2021, no entanto, os prazos processuais das datas iniciais de migração até o dia 19 de março de 2021, inclusive.

Ocorre que desde o início da implementação do SEEU, a Associação tem recebido inúmeras reclamações de advogados, que relatam diversas dificuldades para operá-lo, sobretudo para se cadastrarem no sistema e se habilitarem como constituintes nos autos.

Não obstante, até mesmo os advogados que conseguiram se cadastrar no SEEU não estão conseguindo atuar nos processos de execução, pois, ainda que vinculados anteriormente no EPROC, não foram habilitados no SEEU.

Em contato preliminar com os servidores de algumas Varas de Execução do Estado, a Associação foi informada que a habilitação dos causídicos ocorrerá somente após o saneamento de todos processos de execução penal, permanecendo, assim, sem solução o problema enfrentado pelos advogados, o que prejudica a prestação jurisdicional aos reclusos, sobretudo nos casos que necessitam de urgente intervenção do Poder Judiciário.

Não bastasse todos estes transtornos, o único canal de atendimento disponibilizado aos advogados para sanar suas dúvidas e registrar reclamações é o e-mail <suporte.seeu@tjsc.jus.br>, não havendo qualquer contato telefônico para atendimento mais célere e emergencial.

Diante desse fato, vimos por meio dessa missiva solicitar a esta Corte de Justiça que (a) determine o cadastro em massa dos advogados mediante importação de dados no Cadastro Nacional de Advogados-CNA, do Conselho Federal da OAB, (b) determine a habilitação dos advogados nos seus respectivos processos de execução criminal e (c) disponibilize equipe operacional para atender as demandas apresentadas pela classe.

Confiantes de que as melhores soluções são aquelas em que todos participam, agradecemos a atenção, renovando nossos votos de mais elevada estima e consideração.

É o essencial relatório.

Entendo ser pertinente prestar, em tópicos distintos, os

esclarecimentos obtidos a partir de considerações da equipe técnica de implantação do SEEU no PJSC e de reuniões realizadas com o Conselho Nacional de Justiça.

1. Cadastro de advogados no SEEU e vinculação aos processos de execução penal

No ponto, os problemas reportados pela AACRIMESC podem ser descritos da seguinte forma:

- Dificuldade para cadastramento no SEEU.
- Advogados que conseguiram se cadastrar no SEEU, mas não estão conseguindo atuar nos processos de execução, pois, ainda que vinculados anteriormente no eproc, não foram habilitados no SEEU.
- Informação de que a habilitação (vinculação) dos causídicos ocorrerá somente após o saneamento de todos os processos de execução penal, o que prejudica a prestação jurisdicional aos reclusos, sobretudo nos casos que necessitam de urgente intervenção do Poder Judiciário.

A esse respeito, a entidade formulou os seguintes requerimentos:

- (a) cadastro em massa dos advogados mediante importação de dados no Cadastro Nacional de Advogados-CNA, do Conselho Federal da OAB;
- (b) habilitação dos advogados nos respectivos processos de execução criminal.

Inicialmente, consigna-se que a migração ao SEEU não contemplou os dados dos advogados, pois o sistema do CNJ não permite a “criação” de cadastro provisório de advogado para vinculação e posterior validação pelo advogado, como ocorre no eproc.

No SEEU, conforme esclarecido pela equipe técnica, o cadastro dos advogados é realizado em dois momentos. No primeiro, é necessário realizar o cadastro do advogado diretamente no Portal. Esse procedimento é feito pelo próprio profissional, conforme instruções constantes no [link https://www.tjsc.jus.br/documents/7185222/7255988/23+Advogado+-+cadastramento+no+sistema.pdf/e16dee5c-346f-06c4-f00a-36101b709cdf](https://www.tjsc.jus.br/documents/7185222/7255988/23+Advogado+-+cadastramento+no+sistema.pdf/e16dee5c-346f-06c4-f00a-36101b709cdf). Superada essa etapa, ocorrerá a vinculação do advogado a cada processo em que atua, o que fica a cargo da unidade judiciária competente.

De fato, conforme mencionado pela AACRIMESC, muitas unidades judiciárias ainda estão atuando na validação de dados processuais no SEEU (Resolução GP/CGJ n. 1 de 15-1-2021, art. 3º, III), ante prazo alinhado com o Conselho Nacional de Justiça para conclusão dessa etapa de implantação – 3-9-2021, o que, cumulado ao atendimento de demandas urgentes, pode ensejar demora na vinculação de advogados a todo o acervo de processos da vara.

Sobre esse aspecto, cabe destacar que todos os processos de réus presos já foram devidamente validados e, conseqüentemente, vinculados aos respectivos advogados, desde que os profissionais estivessem devidamente cadastrados no SEEU. Atualmente, pendem de validação 16.975 processos, todos de apenados em meio aberto.

Apesar de o peticionamento no feito não depender da vinculação – exceto nos casos de sigilo de justiça ou sigilo –, esse procedimento é essencial para uma atuação plena do advogado, pois permite que visualize todos os processos em que atua por meio do painel do SEEU e que receba intimações por meio do Portal.

Ante a pertinência, portanto, dos pleitos de cadastro e vinculação de causídicos aos processos migrados, em especial ante as dificuldades enfrentadas pelas unidades judiciárias para conciliar as atividades ordinárias e urgentes a todas as etapas inerentes à implantação do SEEU, foram realizadas diversas reuniões com o CNJ, entre 24-3-2021 a 10-6-2021, para avaliar a viabilidade técnica de tais pedidos.

O CNJ indicou ser possível o cadastro em massa de advogados, destacando, contudo, ser mais adequado importar os dados do eproc do que do Cadastro Nacional de Advogados - CNA, pois, além de a base do eproc ser de conhecimento e gestão do PJSC, esse caminho permite não apenas o cadastramento, mas também a vinculação dos advogados aos processos.

Diante disso, deliberou-se pela adoção dos seguintes procedimentos:

1. o CNJ integrará o SEEU ao Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN até meados de julho
2. o PJSC extrairá do eproc lista de advogados e de processos migrados para cadastro e vinculação, o que deve ocorrer até o fim de julho;
3. o CNJ efetuará os cadastros e vinculações dos advogados no SEEU.

Destaca-se que, realizados os procedimentos acima, **não haverá** intimação dos advogados acerca da ativação do cadastro e das vinculações. Os profissionais passarão automaticamente a receber, nos processos em que forem habilitados, intimações por meio do Portal e do Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

2. Suporte

A AACRIMESC consigna que o único canal de atendimento disponibilizado aos advogados para dúvidas e reclamações é o e-mail <suporte.seeu@tjsc.jus.br>, não havendo qualquer contato telefônico para atendimento mais célere e emergencial. Requer, diante disso, a disponibilização de equipe operacional para atender as demandas apresentadas pela classe.

De acordo com a equipe técnica, o canal atual para solução de demandas é exclusivamente o suporte.seeu@tjsc.jus.br. Não há, contudo, qualquer relato de respostas pendentes nessa ferramenta – até mesmo nos dias sem expediente forense os e-mails são respondidos ao menos uma vez ao dia. Ademais, está em curso reestruturação do canal de suporte do SEEU, o qual será incorporado pela Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau - DSJPG, com demanda por meio de formulário no Portal do PJSC.

Nesse passo, considero satisfatoriamente esclarecida a demanda apresentada pela AACRIMESC, razão pela qual opino seja oficiada a requerente e também a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina acerca

das informações e encaminhamentos adotados ante a demanda apresentada.

À apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 24 de junho de 2021.

Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann

Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 24/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5612058** e o código CRC **FBD77D1F**.